

APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição gradativa de borracha, do tipo granulo, para piso de gramado sintético.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2 A contratação está prevista conforme PCA para 2025, para a Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A aquisição de granulado de borracha para realizar a manutenção do gramado sintético, se faz necessária para que haja maior conservação do piso sintético e para garantir o bom desempenho do campo.

3.2 A borracha granulada é utilizada também para melhorar a aderência, para proteger as articulações dos atletas, e para aumentar a tração. O granulado de borracha também permite combinar os benefícios da grama natural com a durabilidade e resistência dos materiais poliméricos. Isso porque a grama sintética tem menor capacidade de absorver o impacto do que a grama natural, por isso o uso da borracha granulada é fundamental.

3.3 Dessa forma, para manter a melhor qualidade para os atletas do município, se torna necessária a aquisição do granulado de borracha, para utilizar no campo com gramado sintético e dita contratação se destina ao fornecimento contínuo do produto haja vista a diuturna utilização do estádio pelos desportistas locais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca das entregas dos itens licitados, seguindo especificações importantes:

4.1.1 Todos os produtos adquiridos devem ser inspecionados no recebimento;

4.1.2 Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade;

4.1.3 Entrega de itens conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;

4.1.4 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega.

4.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.3 Entrega no horário e local discriminado na Requisição de Compra/Empenho.

4.4 Aguardar conferência da entrega pelo responsável do contrato;

4.5 Em sujeição às normas técnicas, o produto deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.6 Manter-se durante toda a **validade do registro de preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições e qualificações exigida na licitação.

5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
RESPONSÁVEL	Pedro Henrique Oliveira Medeiros

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade a ser compra, está de acordo com a necessidade de troca por doze (12) meses, a depender do uso, e visando os campeonatos que estão para ser realizados, bem como levar em consideração, a adição de um campo Society que está sendo construído.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Granulado de Borracha – Produzido com material 100% reciclado, com granulometria entre 1mm e 4mm, adequado para uso em campos com grama sintética. O material deve estar totalmente limpo e isento de impurezas como aço, ferro, ou qualquer outro resíduo que comprometa sua qualidade e desempenho. Saco com 30 kg.	Saco	1.700

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para o objeto não pode ser observadas opções que suprissem a demanda, devendo a aquisição gradativa de granulado de borracha, a melhor opção para o município. Pois para a maior conservação do gramado, existe a necessidade da troca e reposição do material, promovendo durabilidade do piso de gramado sintético, bem como conforto dos atletas que utilizem o local. Sendo comprovado mediante compra pública feita por órgão semelhante a aquisição visada por esta administração

7.1.1 Compra Semelhante: Município de Passo Fundo/RS. Id contratação PNCP: 87612537000190-1-000117/2023, Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico.

7.2 Por se tratar de um objeto de manutenção, é importante que a aquisição seja feita mediante necessidade. Dessa forma, a melhor forma de adquirir o granulado de borracha é por meio de Pregão Eletrônico, com **Sistema de Registro de Preços**, e assim, além da aquisição do material, também se promove economia do dinheiro público, fazendo a aquisição apenas quando necessário.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

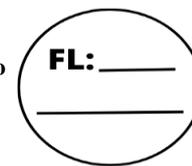
8.1 A solução possível é a **Aquisição gradativa de borracha, do tipo grânulo, para piso de gramado sintético**, justificado no item nº 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)



XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

8.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a aquisição dos bens durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento dos gastos, promovendo economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

8.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 408/2024:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 408/2024

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço da contratação está estimado em **R\$ 179.299,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais)**. O preço obtido foi com base na contratação feita pela prefeitura de Passo Fundo/RS e acrescido conforme IPCA para o período, em anexo ao Documento de Formalização da Demanda encontram-se a adjudicação do processo e a correção de valor para o período.

Os preços poderão ser alterados para mais ou para menos após a pesquisa mercadológica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	---------



01	Granulado de Borracha – Produzido com material 100% reciclado, com granulometria entre 1mm e 4mm, adequado para uso em campos com grama sintética. O material deve estar totalmente limpo e isento de impurezas como aço, ferro, ou qualquer outro resíduo que comprometa sua qualidade e desempenho. Saco com 30 kg.	Saco	1.700	105,47	179.299,00
----	---	------	-------	--------	------------

9.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no Município de São José do Seridó/ RN, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Por se tratar de um único item, não pode ser adjudicado a mais de uma empresa, portanto não pode ser parcelado.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os benefícios a serem obtidos podem ser observados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros,

tendo em vista que a compra permite redução de gastos e aumenta o tempo de vida útil do gramado sintético, e a compra por Sistema de Registro de Preços permite as aquisições mediante a necessidade de substituição ou colocação de borracha sintética.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, e realizar sua capacitação a respeito do tema objeto da contratação;

12.2 No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações

12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

12.4 Fica por obrigação da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.5 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A aquisição tem como objetivo suprir a necessidade de repor granulado de borracha no gramado sintético do campo de futebol municipal.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas/interdependentes.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Estimula-se que a empresa contratada, opte por seguir mecanismos que estimulem sustentabilidade e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, utilizando para confecção do granulado, borracha reciclada.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação, sendo necessário a aquisição de granulado de borracha, visando os benefícios a serem alcançados para o gramado sintético do campo de futebol municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor